



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CURSOS DE NR - NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA ANSELMO FURTADO REIS-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões – Piauí por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: ANCELMO FURTADO REIS-ME (CNPJ: 25.269.010/0001-47), com endereço na Rua Vereador José Arnoud Campos, nº 358, Centro, Araripina-PE, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CURSOS DE NR - NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de execução de cursos de NR - Normas regulamentadoras emitidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

José Wilson da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES



- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até o término da prestação do serviço, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte do Orçamento Geral do Município/2020, no Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

Jose Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões - PI, 11 de setembro de 2020.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SIMÕES

CONTRATADO: Anselmo Furtado Reis
ANCELMO FURTADO REIS-ME (CNPJ: 25.269.010/0001-47)

TESTEMUNHA: Thaís Silva Sena

TESTEMUNHA: Francisco Azeiteiro 471 061744-74



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides De Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 024/2020. Contratante: O Município de SIMÕES - PI. Contratado: ANSELMO FURTADO REIS-ME (CNPJ: 25.269.010/0001-47). Objeto: Prestação de serviços de execução de cursos de NR - Normas regulamentadoras emitidas pelo Ministério da Saúde. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 2.500,00. Assinatura: 11/09/2020. ✓

SIMÕES (PI), 11 de setembro de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório n 024/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de execução de cursos de NR - Normas regulamentadoras emitidas pelo Ministério da Saúde. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: ANSELMO FURTADO REIS-ME (CNPJ: 25.269.010/0001-47). ✓

SIMÕES (PI), 11 de setembro de 2020.

Prefeito Municipal


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DISTRATO n° 013/2020 DO CONTRATO n° 026/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões - PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

CONTRATADO: EDINAELSON FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF de nº 096.828.963-18, residente e domiciliado na Avenida Marechal Alves Filho, S/Nº, Centro, Jaicós - PI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de Agente de Segurança Plantonista para prestação para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL

O presente Distrato é firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tendo por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Resguardado o direito da parte distratada em receber e/ou requerer administrativamente eventuais verbas inadimplidas durante a execução do contrato de prestação de serviço. Uma vez recebidas todas as verbas devidas pela prestação do serviço, a parte distratada da ampla, geral e irrevogável quitação de todas as verbas contratuais.

Simões - PI, 22 de Setembro de 2020.

José Wilson de Carvalho
JOSE WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Edinaelson Ferreira de Sousa
EDINAELSON FERREIRA DE SOUSA
DISTRATADO

EDIFÍCIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO - SIMÕES - PI - CEP: 64955-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

REQUERIMENTO

Simões(PI), 22 de Setembro de 2020.

Muito Ilustre Senhor
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
Neste

Eu, EDINAELSON FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 096.828.963-18, residente e domiciliado na Avenida Marechal Alves Filho, S/Nº, Centro, Jaicós - PI, contrato para prestar serviço como Agente de Segurança Plantonista para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) deste município / Secretaria Municipal de Saúde, vem requerer por motivo particular, o seu Distrato n° 013/2020 do Contrato de Trabalho n° 026/2020.

Edinaelson Ferreira de Sousa
Edinaelson Ferreira de Sousa
Requerente

*Deixo como requer em
22/09/2020.*

EDIFÍCIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO - SIMÕES - PI - CEP: 64955-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, toma público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 017/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 06/10/2020, às 09:00h, tendo como objeto a aquisição de medicamentos. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 647.677,71. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. TEL:89-34561434.

Simões (Pi), 22 de setembro de 2020.

Pregoeiro



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides De Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 024/2020. Contratante: O Município de SIMÕES - PI. Contratado: ANSELMO FURTADO REIS-ME (CNPJ: 25.269.010/0001-47). Objeto: Prestação de serviços de execução de cursos de NR - Normas regulamentadoras emitidas pelo Ministério da Saúde. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 2.500,00. Assinatura: 11/09/2020.

SIMÕES (PI), 11 de setembro de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório n 024/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de execução de cursos de NR - Normas regulamentadoras emitidas pelo Ministério da Saúde. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: ANSELMO FURTADO REIS-ME (CNPJ: 25.269.010/0001-47).

SIMÕES (PI), 11 de setembro de 2020.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro
CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

Objeto: construção de um ginásio poliesportivo na Localidade Barro Vermelho Município de Paulistana-PI. Valor R\$ 772.642,03. Fonte de Recurso: FME, FUNDEB e outros. Os licitantes elegíveis e interessados poderão obter maiores informações na sede deste Município na Av. Marechal Deodoro, 121, Centro, até 72h antes da abertura das propostas. **Data de abertura:** Às 08:30 h do dia 09/10/2020, no setor da CPL da Prefeitura Municipal de Paulistana-PI, no endereço acima.

Paulistana-PI, 23 de setembro de 2020.

Ivanilson Silva da Rocha
Presidente da CPL